



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TA ao CONTRATO N.º 036/SG/MPDFT/2022

PROCESSO SEI N.º 19.04.5503.0002495/2022-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA.-ME.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 11.325.221/0001-56, estabelecida na ST. SCS Quadra 07, Bloco A - Sala 1026 e 1028, ED.TORRE DO PÁTIO BRASIL – ASA SUL - Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO**, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5503.0002495/2022-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Suprimir 1,610% (um inteiro, seis décimos, um centésimo e zero milésimo por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, referente à supressão do link Tipo B – 20 Mbps – denominado CNJ (ID 22 do Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do contrato), em consonância com o disposto no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira – Dos Acréscimos e Supressões do contrato, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

2. retificar a redação das colunas "QUANTIDADE" e "TOTAL PARA 24 MESES" do ITEM 4 da tabela da

Cláusula Segunda – Do Preço do 1º Termo Aditivo ao contrato original, bem como o valor total da mencionada tabela, tendo em vista a ocorrência de erro material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A tabela constante do Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato original, em decorrência da supressão da localidade "Guará TJDF" (ID 19), por meio do 1º Termo Aditivo, e da localidade "CNJ" (ID 22), por meio desse instrumento contratual, passa a vigorar conforme a seguir:

ID	Nome	Endereço	Cidade	CEP	Velocidade
1	Águas Claras	QS 01, Rua 210, Lote 40 - Taguatinga Shopping - Torre B	Taguatinga	71950-904	50 Mbps
2	Brazlândia	Área Especial 04, Rua 10, Lote 04, Setor Tradicional	Brazlândia	72720-640	50 Mbps
3	Ceilândia	QNM 11, Lotes 1 e 2, Centro Urbano	Ceilândia	72225-110	50 Mbps
4	Fórum Leal Fagundes	SMAS Trecho 03, Lotes 4/6 Bloco 4, 2º andar - Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes	Brasília	70610-906	50 Mbps
5	Gama	Quadra 1, Lote 860/880/900 - Setor Industrial Leste	Gama	72445-010	50 Mbps
6	Garagem	SGON Qd 01, Lotes 10 e 30, Brasília	Brasília	70610-610	50 Mbps
7	Infância e Juventude	SEPN 711/911, Bloco B, Brasília	Brasília	70790-115	50 Mbps
8	NAI	Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 01, Lote 785	Brasília	70632-100	50 Mbps
9	Paranoá	Grandes Áreas, Quadra 04, Conjunto B, Lote 01	Paranoá	71570-050	50 Mbps
10	Planaltina	Quadra Central, Setor Administrativo, Área Especial, 10 A	Planaltina	73301-970	50 Mbps
11	Plantão Criminal – TJDF	Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Térreo	Brasília	70094-900	50 Mbps
12	Recanto das Emas	Quadra 02, Lote 03, Conjunto 01, Setor Urbano - Recanto das Emas	Recanto das Emas	72610-670	50 Mbps
13	Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 02	Samambaia	72300-631	50 Mbps
14	Santa Maria	QR 211, Conjunto A, Lote 14, Santa Maria	Santa Maria	72511-100	50 Mbps
15	São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades, Lote 3	São Sebastião	71691-074	50 Mbps
16	Sobradinho	Quadra Central, Edifício Sílvia, Térreo	Sobradinho	73010-700	50 Mbps
17	Taguatinga	Setor "C" Norte, Lotes 14 e 15, Taguatinga Norte	Taguatinga	72116-900	50 Mbps
18	Brasília II	SMAS Trecho 4 Lote 6/8 - Brasília	Brasília	70610-078	1 Gbps
20	TJDF - RIACHO FUNDO)	Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira na SHRS QS 2 Lote A S/n - Riacho Fundo I, Brasília/DF	Brasília	71.810-200	50 Mbps
21	PCDF	SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Ed. Sede	Brasília	70610-907	50 Mbps
23	Departamento da Polícia Federal	SAIS Qd 07, Lote 23 - Setor Policial Sul	Brasília	70610-901	20 Mbps
24	GDFNet	SAIN Projeção H, Edifício Sede da Codeplan	Brasília	70620-000	20 Mbps

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em razão da retificação, constante do tópico 3 do *caput*, a tabela da Cláusula Segunda – Do Preço do 1º Termo Aditivo ao contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$		
			UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 24 MESES

1	Serviço de link tipo A – 50 Mbps, por 24 (vinte e quatro) meses	19	393,75	R\$ 7.481,25	179.550,00
2	Serviço de link tipo A – 1 Gbps, por 24 (vinte e quatro) meses	1	333,30	333,30	7.999,20
3	Serviço de link tipo B – 20 Mbps, por 24 (vinte e quatro) meses	3	138,88	416,64	9.999,36
4	Serviço de instalação de link	22	-	0,0001	0,0022
5	Serviço de mudança de endereço	5	-	0,0001	0,0005
TOTAL					197.548,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em decorrência da supressão descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 194.215,44 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$		
			UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 24 MESES
1	Serviço de link tipo A – 50 Mbps, por 24 (vinte e quatro) meses	19	393,75	R\$ 7.481,25	179.550,00
2	Serviço de link tipo A – 1 Gbps, por 24 (vinte e quatro) meses	1	333,30	333,30	7.999,20
3	Serviço de link tipo B – 20 Mbps, por 24 (vinte e quatro) meses	2	138,88	277,76	6.666,24
4	Serviço de instalação de link	22	-	0,0001	0,0022
5	Serviço de mudança de endereço	5	-	0,0001	0,0005
TOTAL					194.215,44

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo 2023NE000030, emitida em 10/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor de R\$ 9.710,77 (nove mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO**, **Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 17:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, **Secretária(o)-Geral**, em 20/06/2023, às 18:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0338031** e o código CRC **3116C74E**.